

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Tribunal de Justiça Coordenadoria de Licitação e Contratos

RELAT-CLCONT - 32023

Código de validação: 1014B6703F (relativo ao Processo 313852022)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

PROCESSO Nº 31385/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL 3G/4G

Senhor Presidente.

- 1. Conforme consta na Ata do Pregão Eletrônico nº 66/2022, movimentação evento (ev.) 89, aos 17 dias do mês de janeiro do ano 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília), reuniram-se em Sessão Pública, através do portal de compras do Governo Federal COMPRASNET, este Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria GP 835/2022, expedida pelo Des. Presidente deste Tribunal para prática dos atos inerentes ao procedimento licitatório nº 66/2022 na modalidade Pregão Eletrônico.
- 2. O presente certame teve por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet móvel 3G/4G com fornecimento de modem, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência Anexo VII do Edital. Movimentação ev. 85.
- 3. Participou da Sessão Pública a empresa relacionada no extrato da competição, conforme movimentação ev. 87.
- 4. A fase de lances foi aberta às 10h04min e encerrada por volta das 10h32min. Encerrada a fase de lances procedeu-se a convocação da(s) empresa(s) que ofertou(m) o menor preço para o(s) item(s)/grupo(s) objeto(s) deste pregão a fim de apresentar sua proposta final ajustada, conforme subitem 9.1 do instrumento convocatório.
- 5. A(s) proposta(s) for(am) analisada(s), sendo que, ao final, obteve-se o seguinte resultado:
 - Item 01 Aceito para Empresa CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47, pelo(s) valor(s) ofertado(s) em sessão e registrado(s) na proposta. Movimentação(s) DIGIDOC ev. 88.
- 6. Não houve registro de intenção de recurso.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Tribunal de Justiça Coordenadoria de Licitação e Contratos

- 7. Às 14h26min do dia 17 de janeiro de 2023 a sessão foi declarada encerrada.
- 8. Em obediência ao Acórdão TCU nº 2.296/2012 foi realizado a pesquisa da idoneidade da(s) licitante(s) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal, movimentação(s) DIGIDOC ev. 88 constatando-se que a(s) CLASSIFICADA(S) **não** apresenta(m) restrições. Litteris:

"Acórdão 2296/2012 — Plenário "9.2.12. atualize o normativo referente a licitações e contratos, prevendo a verificação, durante a fase de habilitação das empresas, da existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf); no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), da Controladoria-Geral da União (CGU); e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em obediência à Lei nº 8.666/93, art. 97, e à jurisprudência deste Tribunal no Acórdão 1.793/2011, do Plenário (item 9.5.1.5);"

9. Por todo o exposto, remetem-se os presentes autos a Vossa Excelência, para fins de **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame à(s) Empresa(s) abaixo, pelo(s) valor(s) unitário(s). Na oportunidade, também apresento o quadro síntese da diferença entre o valor de referência e o valor final da proposta, observando-se, o percentual de redução conseguido para este Egrégio Tribunal.

Adjudicatária	Grupo(s)/Item(s)	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Adjudicado	Redução
CLARO S.A.	Item 01	R\$ 102,33	R\$ 100,00	2,27%

À Diretoria-Geral para homologação.

Respeitosamente,

ANDRE DE SOUSA MORENO
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 106567

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/01/2023 14:48 (ANDRE DE SOUSA MORENO)

